

Lei nº 28a

Autoriza a aquisição, e posterior  
doação ao Governo da União,  
de um terreno destinado à  
instalação de um Posto Agro Pecua-  
rio, e abre crédito especial.

O Côvo de Paracatu, por seus representa-  
tes decreta e em promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura autorizada a  
adquirir, pelo preço de cr\$50.000,00, um terreno  
com a área de 100 hectares, demarcado situa-  
do na fazenda denominada "Frutuoso", neste  
distrito, para nele ser instalado, pelo Governo  
da União, um Posto Agro Pecuario.

Art. 2º = Fica a Prefeitura autorizada  
a doar ao governo da União, para o fim men-  
cionado no art. 1º, o referido terreno com

a área de 100 hectares, revertendo o mesmo ao  
Patrimônio Municipal, se por qualquer motivo,  
não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 3º = Para atender as despesas a que se  
refere o art. 1º e outras originadas da lavratura  
de escrituras, contratos, demarcação do terreno e  
outras providências, fica aberto o crédito especial  
de cr\$56.000,00.

Art. 4º = Revogadas as disposições em contra-  
rio, entrará esta lei em vigor na data de sua  
publicação.

Câmara Municipal de Paracatu 16 de Outu-  
bro de 1948.

Raymundo Vargas  
*[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU

Ato oficial digitalizado e publicado  
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 16.08.2014  
*[Assinatura]*